TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016

Processo TRT6 nº 047/16

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PORTARIA PARA O TRT-6ª REGIÃO.
BASE LEGAL	Leis n^{os} 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar n° 123/2006; Decretos n^{os} 5.450/2005 e 8.538/2015; e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	07/11/2016
HORÁRIO	**11 horas**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

(Processo Administrativo n° 47/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 6/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis n^{os} 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e pelas exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/11/2016
Horário: 11 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Auxiliar de Portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (**CATSER** 872-9).

1.2 – A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – apreciação de causas na Justiça do Trabalho – plano orçamentário 1 e Elemento de Despesa: 3390.39.77 – vigilância ostensiva.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global mensal do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R$ - Real).

5.5.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A omissão ou inobservância do previsto no subitem 5.5 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.8.1 – Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.8.2 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará a desclassificação do licitante.

5.8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.8.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

5.9 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.10 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total **MENSAL** do lote.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.5.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.5.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.5.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.5.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

7.5.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.11.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.11.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.11.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.12 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.8.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.8.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.8.1.3 - Deverá a empresa comprovar cumulativamente, para fins de qualificação econômico financeira, os índices e números, conforme a seguir:

8.8.1.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.2.1 **-** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.8.1.2.2 **-** Patrimônio Líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.8.1.2.3 **–** Comprovação de Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela empresa licitante com a administração pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da proposta, por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

8.8.1.2.3.1- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, a empresa licitante deverá apresentar justificativas.

8.8.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos cento e oitenta dias, contados da data designada para abertura do certame, ressalvada a hipótese em que conste na certidão sua data de validade.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico "Compras Governamentais", nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 – Atestado(s), expedido(s) por órgão e entidade pública ou por empresas privadas que comprove(m) que a empresa licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, com avaliativo de boa qualidade, na execução de serviço compatível com o objeto ora licitado.

8.10.2 – A empresa poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstrem, isoladamente ou somados, a execução de contrato similar por no

mínimo três anos, e que comprove a quantidade mínima de 50 (cinquenta) postos de trabalho concomitante.

8.10.2.1 – os atestados deverão comprovar um mínimo de três anos de execução contratual e somente serão aceitos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10.3 - Todos os atestados apresentados deverão obrigatoriamente conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

8.10.4 – Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (Pregão 07/2016), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato (Anexo III deste edital), observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme previsto no anexo III (minuta do contrato).

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

> 15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fizer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

> 18.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

> **ANEXO I** – Termo de Referência;
>
> **ANEXO II** – Cópia do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

ANEXO III - Minuta de contrato.

Recife, 19 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Contratação de sociedade empresária para prestação de serviço de auxiliar de portaria nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme descrição constante nos Anexos I, II e III;

1.2 - Para serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deve:

1.2.1 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

1.2.2 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

1.2.3 - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

1.2.4 - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

1.2.5 - Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

1.2.6 - Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

1.2.7 - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1.2.7.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

1.2.7.2 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

1.2.7.3 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços (Nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

1.3 - Quantitativo mínimo a ser cotado: os licitantes deverão cotar o quantitativo total do lote único, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.4 - Unidade Requisitante: Coordenação de Segurança Institucional – CSI;

1.5 - Para fins desta contratação o auxiliar de portaria, equipara-se aos profissionais de porteiros e vigias, conforme livro 01 (um) da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO código 5174;

1.6 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4° do Decreto n° 5.450/05;

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Tipo de posto	Quant.	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total mensal
1	1	23	Postos de auxiliar de portaria 44 semanais diurnas – ISS 5,0 % - Tipo 1, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 2.748,81	R$ 63.222,63
2	1	1	Postos de auxiliar de portaria 44 semanais diurnas – ISS 3,0 % - Tipo 1, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 2.686,15	R$ 2.686,15
3	1	3	Postos de auxiliar de portaria 44 semanais diurnas – ISS 2,5 % - Tipo 1, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 2.670,93	R$ 8.012,79
4	3	15	Postos de auxiliar de portaria 12 horas diurnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 5,0 % - Tipo 3, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 5.954,82	R$ 89.322,30
5	4	36	Postos de auxiliar de portaria 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 5,0 % - Tipo 4, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 6.954,12	R$250.348,32
6	4	1	Postos de auxiliar de portaria 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 3,0 % - Tipo 4, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 6.795,60	R$ 6.795,60
7	4	4	Postos de auxiliar de portaria 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 2,5 % - Tipo 4, conforme descrição do anexo I deste termo	R$ 6.757,12	R$ 27.028,48
				R$ 447.416,27	
				R$ 5.368.995,24	

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região não dispõe da especialidade de portaria em seu quadro funcional, em virtude do processo de extinção desse cargo, nos termos Art. 1º do Ato TRT-GP nº 247/2004;

3.2 - Em conformidade com o Art. 2º do Ato TRT-GP nº 247/2004, bem como do § 2º, do art. 7º, da IN nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a

execução de serviço de portaria serão objeto de execução indireta;

3.3 - As contratações mediante pregão eletrônico, resultante deste Termo de Referência objetiva atender ao controle de acesso dos usuários desta justiça especializada, bem como proteger o patrimônio público tanto no horário diurno como no noturno;

3.4 - Trata-se de serviço de natureza continuada, que será licitado em lote único tendo em vista que o fracionamento em mais de um lote acarretaria a perda da economia de escala, bem como possibilita a padronização na apresentação dos funcionários contratados;

3.5 - Os tipos de postos, os quantitativos, bem como os locais onde serão implantados os serviços de auxiliar de portaria, informados no anexo I deste Termo de Referência, foram definidos a partir de estudo técnico preliminar;

3.6 - Os postos de auxiliar de portaria do tipo 03 e 04 terão duração de 12 horas diurnas e noturnas respectivamente, de forma ininterrupta, com pagamento de intrajornada.

4.0 - OBJETIVOS

4.1 - Atender a necessidade de controle e segurança, realizada através de postos de auxiliar de portaria, nas unidades deste Regional;

4.2 - Zelar pela guarda e vigilância do patrimônio público 24 horas por dia, prevenindo anormalidades, controlando fluxo de pessoas, no horário de expediente;

4.3 - Prevenir e inibir e combater princípios de incêndios, furtos, roubos e acesso de pessoas estranhas, bem como outras anormalidades;

5.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Atuação Institucional / Infraestrutura e Tecnologia;

5.2 - Aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

6.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

6.3 - Apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo descrito no anexo VI deste termo, bem como nos termos do edital;

6.4 - Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato para prestação de serviço de auxiliar de portaria;

6.5 - Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos de execução contratual;

6.6 - O licitante poderá apresentar atestado(s), de forma que demonstre, isoladamente

ou somados, a execução de contrato similar na quantidade mínima de 50 (cinquenta) postos de trabalho.

6.7 - Se a licitante não tiver sede na Região Metropolitana do Recife, deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade do Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato

6.8 - Apresentar atestado de vistoria dos postos localizados na Sede do TRT 6ª Região e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo.

7.0 - LOCAL E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O horário de funcionamento e a quantidade e localização dos postos, bem como, a especificação e a descrição detalhada dos serviços a serem executados encontram-se respectivamente nos Anexos I e II deste Termo de Referência;

7.2 - A descrição dos fardamentos, acessórios e equipamentos necessários estão descritos no Anexo III deste Termo de Referência.

8.0 - PERFIL DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - Os empregados da CONTRATADA, disponibilizados ao CONTRATANTE, deverão ter idade mínima de 18 anos completos;

8.2 - Comprovar, através de Certidão, conclusão do Ensino Fundamental (9º ano) ou equivalente;

8.3 - Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;

8.4 - Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes.

9.0 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 - Os serviços serão considerados não-executados, em relação a cada posto de serviço, quando:

9.2 - O posto não estiver ocupado por empregado habilitado da contratada no respectivo horário;

9.3 - A contratada deixar de substituir seu empregado, no prazo previsto, quando solicitado pelo contratante, em razão do não atendimento das descrições dos serviços constantes do Anexo II deste Termo de Referência ou de obrigação editalícia, contratual ou legal.

9.4 - O fiscal da execução do contrato deverá solicitar dos responsáveis pelas unidades onde houver posto de vigilância, o preenchimento do formulário de avaliação qualitativa, mensalmente, conforme modelo do anexo IV.

10.0 - DA VISTORIA PRÉVIA PELO LICITANTE

10.1 - O interessado em licitar deverá vistoriar, no mínimo, a Sede do TRT 6ª Região e o Fórum Trabalhista da cidade do Recife, podendo, a seu critério, vistoriar as demais Unidades Trabalhistas de Pernambuco, a fim de conhecer as instalações onde serão localizados os postos de trabalho;

10.2 - A vistoria de que trata este item deverá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa interessada em licitar;

10.3 - A vistoria poderá ser realizada nos dias úteis, das 08 às 14:00h, até 24 horas

antes da data do pregão eletrônico;

10.4 - Estão aptos a fornecer a certidão de vistoria os servidores responsáveis pela Segurança de cada unidade do TRT6;

10.5 - A vistoria justifica-se devido à especificidade do trabalho realizado nesses prédios, uma vez que envolve controle e acompanhamento do acesso de número elevado de pessoas, complexidade das instalações e dimensões das edificações;

10.6 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, para os demais locais, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

11.0 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

11.1 - Por se tratar de serviço comum, indica-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.0 - DA UNIDADE DE MEDIDA

12.1 - Os serviços serão medidos por posto, nos termos das especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos, por tipo, horário e local relacionados no anexo I deste Termo de Referência, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

13.2 - Fornecer fardamento e demais equipamentos e acessórios, conforme anexo III deste Termo de Referência, observando ainda, o clima da região, e as disposições do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo do Trabalho;

13.3 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação nos postos contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

13.4 - Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares deste Regional, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça do Trabalho, sem que isto se constitua vínculo empregatício com este Regional;

13.5 - Nomear preposto(s) para exercer a representação legal da CONTRATADA junto ao Tribunal, com poderes para supervisionar os empregados que prestarão os serviços a serem contratados, com o objetivo de assegurar o contato permanente e ininterrupto com a fiscalização do CONTRATANTE, bem como representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionem à condução do contrato, devendo, para isso, a CONTRATADA entregar ao gestor do contrato o TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, constante do ANEXO V deste Termo de Referência;

13.6 - Garantir sigilo às informações que venham a tomar conhecimento seus empregados, em razão do ofício, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

13.7 - Manter contato com a fiscalização do Contratante para solução de eventuais problemas;

13.8 - Executar os serviços objeto do contrato, com observância das normas previstas

nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

13.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições, de habilitação e qualificação do pessoal, exigidas no certame licitatório;

13.10 - Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

13.11 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

13.12 - Comprovar perante o Contratante, no início da prestação de serviço e, por sua solicitação, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física;

13.13 - Comunicar verbalmente e imediatamente à fiscalização da Contratante quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado em livro próprio de ocorrência;

13.14 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do Contratante;

13.15 - Realizar, a cada período de 12 (doze) meses, no mínimo, treinamento para atualização dos conhecimentos profissionais de seus funcionários, relativos à área de atuação;

13.16 - Ao ministrar cursos, treinamentos e reuniões com seus empregados deverá fazê-lo em horário fora do horário contratado e deverá substituir os funcionários participantes do curso por outro profissional garantindo assim a continuidade dos serviços nos postos constantes no Anexo I;

13.17 - Substituir, mediante solicitação da fiscalização do Contratante, empregado que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local, a critério exclusivo do solicitante, julgar inconveniente;

13.18 - Substituir, incontinente, o empregado faltoso, observando-se na substituição a qualificação exigida e o prazo a ser cumprido;

13.19 - Apresentar o substituto do empregado faltoso, ou por ocasião de solicitação do Contratante, em até 1 (uma) hora após recebida a comunicação respectiva para os postos da Região Metropolitana e em 2 (duas) horas para os demais postos;

13.20 - Iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a prestação de serviço contratado;

13.21 - Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes da incorreção na execução do serviço prestado através de seus empregados ou pelos danos por estes causados;

13.22 - Efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, envolvidos na prestação de serviço objeto deste projeto, até o 5.º dia útil do mês subseqüente à sua realização;

13.23 - Efetuar o pagamento de férias e 13.º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste projeto no prazo definido em lei;

13.24 - Fornecer vale-transporte referente ao mês subseqüente até o último dia do mês

em curso;

13.25 - Fornecer aos empregados vale alimentação até o último dia útil do mês anterior ao consumo, ou outra data limite fixada em norma coletiva de trabalho;

13.26 - Submeter à fiscalização do Contratante a relação de seus empregados selecionados para a prestação de serviços, inclusive substitutos eventuais;

13.27 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste projeto;

13.28 - Os fardamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo ao empregado boa apresentação no desempenho do seu trabalho;

13.29 - A cada período de 12 (doze) meses a contratada deverá fornecer aos seus funcionários, pelo menos, um kit de fardamento completo (itens a, b, c, d; e, e f do anexo III deste termo);

13.30 - Caso algum item do fardamento entregue se deteriore, em prazo inferior a um ano, o mesmo deverá ser reposto, independentemente do prazo de reposição do subitem acima;

13.31 - Incluir na sua proposta de preços o valor da intrajornada;

13.32 - Garantir o funcionamento dos postos, independentemente de haver expediente no órgão, podendo haver redução do quantitativo de postos, quando expressamente autorizado pelo gestor do contrato;

13.33 - Exercer fiscalização e orientação dos serviços executados por seus empregados, inspecionando os postos da Região Metropolitana, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados, inclusive em dias não úteis, e dos demais postos do interior, ao menos, uma vez por semana.

13.34 - Apresentar ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;
II - caução em títulos da dívida pública;
III - seguro-garantia;
IV - fiança bancária.

13.34.1 - A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993.

13.34.2 - A garantia constante no inciso "I" deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE.

13.34.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;
II - prejuízos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;
III - multas moratórias e punitivas impostas à CONTRATADA;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.34.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.34.5 - A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

13.34.6 - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

13.34.7 - Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

13.34.8 - Caso a CONTRATADA retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o CONTRATANTE fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

13.34.9 - Somente nas hipóteses seguintes o CONTRATANTE não executará a garantia:

I - caso fortuito ou força maior;
II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
III - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;
IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do CONTRATANTE.

13.34.10 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;

14.2 - Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;

14.3 - Fornecer formulários utilizados pela contratada quando da prestação dos serviços;

14.4 - Fornecer equipamentos de comunicação quando, a exclusivo critério do contratante, necessários ao desempenho das atividades de auxiliar de portaria;

14.5 - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;

14.6 - Realizar mensalmente a avaliação qualitativa da prestação do serviço, conforme anexo IV deste termo;

14.7 - Fornecer à contratada o calendário de funcionamento das atividades da Justiça do Trabalho, por ocasião do início da prestação de serviços, e com antecedência mínima de 24 horas, nos casos de feriados ou recessos não previstos no calendário.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal.

16.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

16.2 - O gestor do contrato será auxiliado na fiscalização do contrato pelo Chefe da Seção de Segurança do TRT Sede e pelo Chefe da Seção de Segurança do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - FAJBA ou pelos respectivos substitutos legais, em caso de substituição;

16.3 - Os postos de auxiliar de portaria, localizados em unidades onde não haja Chefe de Seção de Segurança caberá ao Administrador do Fórum ou Diretor de Secretaria ou responsável pela unidade a responsabilidade de auxiliar à fiscalização da execução do contrato em relação ao(s) posto(s) instalado(s) na respectiva unidade, devendo para tanto comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que constituam irregularidade ou descumprimento de obrigação contratual, bem como responder a toda solicitação da Administração relativa à prestação do serviço;

16.4 - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da CONTRATADA, para que sejam tomadas providências cabíveis.

17.0 - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - O valor mensal dos serviços prestados será o preço constante na Planilha de Custo e Formação de Preço - PCFP, conforme planilha constante no anexo VI deste termo;

17.2 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

17.3 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

17.4 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

17.6 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

17.7 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

17.8 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

17.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.10 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

17.11 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

17.12 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

17.13 - O reajuste obedecerá às disposições do termo de contrato, em consonância com os termos editalícios, bem como as normas de regências para a contratação em tela.

18.0 - SANÇÕES

18.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 - cometer fraude fiscal;

18.1.2 - apresentar documento falso;

18.1.3 - fizer declaração falsa;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.8 - não mantiver a proposta;

18.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.0 - ORÇAMENTO

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 339039.77 e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região reserva-se ao direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com comunicação prévia, à Contratada, observando-se o interesse público, desde que não altere o objeto do contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

ANEXO I do termo de referência
NOMENCLATURA E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

TIPOS DE POSTOS PARA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE PORTARIA	
Tipo de postos	**Especificações dos horários dos Postos**
Tipo 1	44 horas semanais, de segunda à sexta-feira.
Tipo 3	12 horas diurnas ininterruptas, com intrajornada, diariamente, das 07:00 às 19h
Tipo 4	12 horas noturnas ininterruptas, com intrajornada, diariamente, das 19:00 de um dia às 07:00 do dia seguinte.

QUANTITATIVO DE POSTOS

LOTE ÚNICO

POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 1 (44 horas semanais, de segunda à sexta feira)
Horário de funcionamento: das 07 às 19 horas.

Qtd. de Postos	Valor do ISS	Localização	Endereço
1	5%	Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n CEP 56280000
1	5%	Catende	Av. Paulo Guerra, 272 CEP 55400000
1	5%	Floresta	Rua Alcina Torres de Araújo, s/n CEP 56400000
1	5%	Garanhuns	Rua São Bento, s/n CEP 55295902
1	2,5%	Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17 CEP 55900000
1	2,5%	Igarassu	BR 101 Norte, Km. 27 – Cruz de Rebouças
2	5%	Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha 1200/1285, Prazeres, Jaboatão CEP 54315570
1	5%	Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 CEP 55700000
1	5%	Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 CEP 55800000
1	5%	Palmares (1ª VT)	Av. Miguel Jassely, 13 CEP 55400000
1	5%	Palmares (2ª VT)	Rua Violeta Griz, 240 CEP 55400000
1	5%	Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255 CEP 55220000
1	5%	Ribeirão (1ª VT)	BR 101 SUL, KM 82 CEP 55520000
1	5%	Ribeirão (2ª VT)	BR 101 SUL, KM 80 CEP 55520000
1	5%	Salgueiro	BR 232 - KM 519, S/N – COHAB CEP 56000000
1	5%	Secretaria de TI	Rua Motocolombó, 310 Afogados – Recife CEP 507701
4	5%	Sede do TRT	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife, C 50030902
1	2,5%	Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n CEP 56906490
1	5%	Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 CEP 56600000
3	5%	Seção Seg. Imbiribeira	Av. Mascarenhas de Morais, nº 4.631, Imbiribeira

			Recife – PE CEP: 51.150-000
1	3%	Timbaúba	AV. Estudante Micheline P. Campos, 290 CEP 5587000

Total de Postos TIPO 1 – 27 (Vinte e sete) POSTOS

<u>POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 3</u> (12 horas diurnas, diariamente, de forma ininterrupta e com intrajornada)
Horário de funcionamento: das 07 às 19 horas.

Obs.: os valores percentuais de ISS serão alterados, sempre que houver mudança na legislação municipal, com a devida repercussão na Planilha de Custo e Formação de Preços – PCFP.

Nº de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
1	5%	Cabo (1ª e 2ª VT)	Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo CEP 54505560
1	5%	Carpina	Rua Martinho Francisco, S/N Bairro do Cajá CEP 55813451
1	5%	Caruaru (3ª VT)	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104 CEP 55014410
1	5%	Escola Judicial	Av. Beberibe 301, Encruzilhada, Recife CEP 52041430
1	5%	Ipojuca (1ª VT)	Rua Ver. Antônio Bonifácio, 54 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (2ª VT)	Av. Francisco Alves de Souza, 95 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (3ª VT)	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Memorial de Justiça	Av. Eng. Domingos Ferreira 3510, Boa Viagem, Recife CEP 51020040
1	5%	Olinda	PE – 15, Km. 4,86 s/n
1	5%	Paulista	Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista CEP 53401481
1	5%	Petrolina (1ª e 2ª VT)	Av. Fernando Menezes de Goes, s/n CEP 56304020
1	5%	Petrolina (3ª VT)	Rua Antonio Padilha, 55 CEP 56304450
1	5%	São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata CEP 54735310
1	5%	Seção de Transporte Galpão (garagem) do TRT6	Rua do Brum, 107, Bairro do Recife, Recife – PE CEP 50030260
1	5%	Vitória de Santo Antão	BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão CEP 55600000

Total de Postos TIPO 3 = 15 (quinze) postos.

POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 4 (12 horas noturnas, diariamente, de forma ininterrupta e com intrajornada)
Horário de funcionamento: das 19 horas de um dia às 07 horas do dia seguinte.

Nº de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
1	5%	Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n CEP 56280000
1	5%	Barreiros (1ª e 2ª VT)	Rua Tancredo Neves, S/N Centro - Barreiros - PE CEP 55560000
1	5%	Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140 CEP 55150000
1	5%	Cabo (1ª e 2ª VT)	Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo CEP 54505560
1	5%	Carpina	Rua Martinho Francisco, S/N Bairro do Cajá CEP 55813451
1	5%	Caruaru (1ª e 2ª VT)	Av. Agamenon Magalhães, 814 CEP 55010000
1	5%	CARUARU (3ª VT)	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104 CEP 55014410
1	5%	Catende	Av. Paulo Guerra, 272 CEP 55400000
1	5%	Escola Judicial	Av. Beberibe 301, Encruzilhada, Recife CEP 52041430
1	5%	Escada	Rua Pedro Batista, S/N Lot. Maracujá - Escada - PE CEP 55500000
1	5%	Floresta	Rua Alcina Torres de Araújo, s/n CEP 56400000
1	5%	Garanhuns	Rua São Bento, s/n CEP 55295902
1	2,5 %	Goiana (1ª VT)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 CEP 55900000
1	2,5 %	Goiana (2ª e 3ª VT)	Rua Loteamento Carvalho Feitosa, 53 CEP 55900000
1	2,5 %	Igarassu	BR 101 Norte, Km. 27 – Cruz de Rebouças
1	5%	Ipojuca (1ª VT)	Rua Ver. Antônio Bonifácio, 54 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (2ª VT)	Av. Francisco Alves de Souza, 95 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (3ª VT)	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
2	5%	Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha 1200/1285, Prazeres, Jaboatão CEP 54315570
1	5%	Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 CEP 55700000

1	5%	Memorial de Justiça	Av. Eng. Domingos Ferreira 3510, Boa Viagem, Recife CEP 51020040
1	5%	Nazaré da Mata	Pç. Fernando Ferreira, 23 Cl 55800000
2	5%	Olinda	PE – 15, Km. 4,86 s/n
1	5%	Palmares (1ª VT)	Av. Miguel Jassely, 13 CEP 55400000
1	5%	Palmares (2ª VT)	Rua Violeta Griz, 240 CEP 55400000
2	5%	Paulista	Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista CEP 53401481
1	5%	Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255 CEP 55220000
1	5%	Petrolina (1ª e 2ª VT)	Av. Fernando Menezes de Goes, s/n CEP 56304020
1	5%	Petrolina (3ª VT)	Rua Antonio Padilha, 55 CEP 56304450
1	5%	Ribeirão (1ª VT)	BR 101 SUL, KM 82 CEP 55520000
1	5%	Ribeirão (2ª VT)	BR 101 SUL, KM 80 CEP 55520000
1	5%	Salgueiro	BR 232 - KM 519, S/N – COHAB CEP 56000000
1	5%	São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata CEP 54735310
1	5%	Seção de Transposte Galpão (garagem) do TRT6	Rua do Brum, 107, Bairro do Recife, Recife – PE CEP 50030260
1	2,5 %	Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n CEP 56906490
1	5%	Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 CEP 56600000
1	3%	Timbaúba	AV. Estudante Micheline P. Campo 290 CEP 55870000
1	5%	Vitória de Santo Antão	BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão CEP 55600000

Total de Postos TIPO 4 Pólo Recife = 41 (quarenta e um) postos

ANEXO II do Termo de Referência
Metodologia de referência dos serviços de auxiliar de portaria

POSTO DE AUXILIAR DE PORTARIA

1.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A prestação dos serviços de auxiliar de portaria, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

1.1.1 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela unidade do Tribunal, onde está localizado o Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.2 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.1.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, prevenindo e reprimindo ações ilícitas que atentem contra o patrimônio do Contratante;

1.1.4 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;

1.1.5 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.1.6 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.1.7 - Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

1.1.8 - Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.1.9 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

1.1.10 - Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

1.1.11 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

1.1.12 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

1.1.13 - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

1.1.14 - Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração verificando dependências abertas, luzes acesas e equipamentos ligados das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;

1.1.15 - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

1.1.16 - Manter-se em seu Posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

1.1.17 - Organizar filas de acesso a setores e elevadores;

1.1.18 - Registrar em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

1.1.19 - Tratar com urbanidade o público interno e externo à Administração, prestando informações solicitadas;

1.1.20 - Operar rádio-transmissor;

1.1.21 - Observar, no que couber, as orientações previstas no "Manual do Vigilante" – Apostila do curso de formação de vigilante, homologada pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em:

1.1.22 - http://www.dpf.gov.br/web/informa/segurancaprivada/manual_vigilante.zip

ANEXO III do termo de referência

Fardamentos,
Acessórios e Equipamentos

1. Fardamentos, acessórios e equipamentos para **auxiliar de portaria:**

a) Calça;

b) Camisa de mangas curtas com emblema da empresa;

c) Cinto tático de Nylon, com porta tonfa;

d) Sapatos;

e) Meias;

f) boné ou quepe com emblema da empresa;

g) Jaqueta de frio ou Japona;

h) Capa de chuva com capuz;

i) Crachá funcional;

j) Apito e cordão de apito;

k) livro de ocorrência;

l) tonfa;

m) lanterna com pilhas.

ANEXO IV do termo de referência
AVALIAÇÃO MENSAL QUALITATIVA DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE PORTARIA

LOCAL: _____ DATA: _____/_____/_____

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/2015

AUXILIAR DE PORTARIA:

NOME:_____

MATRÍCULA:_____

NOME:_____

MATRÍCULA:_____

NOME:_____

MATRÍCULA:_____

NOME:_____

MATRÍCULA:_____

1. Houve necessidade de substituição de algum dos auxiliares de portaria que prestam serviços nesta localidade?
   SIM ( ) NÃO ( )
   1.1. Se sim, o auxiliar de portaria substituto foi apresentado em até uma hora após a comunicação do fato à empresa?
   SIM ( ) NÃO ( )
2. Os auxiliares de portaria lotados nesta Unidade cumpriram seus horários com pontualidade?
   SIM ( ) NÃO ( )
3. O livro de ocorrência foi devidamente preenchido todos os dias?
   SIM ( ) NÃO ( )
4. O fardamento utilizado pelos auxiliares de portaria está em perfeitas condições?
   SIM ( ) NÃO ( )
   4.1. Os auxiliares de portaria utilizaram crachá de identificação fornecido pela empresa todos os dias?
   SIM ( ) NÃO ( )
5. A empresa contratada realizou, no mínimo, duas inspeções semanais nos postos lotados nesta Unidade?
   SIM ( ) NÃO ( )
6. Os auxiliares de portaria realizaram suas atividades (controlar acesso às instalações; vistoriar as instalações; tratar o público interno e externo com

urbanidade; organizar filas de acesso a setores e elevadores) satisfatoriamente?

SIM ( ) NÃO ( )

_____

Responsável pela Unidade

*Observações devem ser escritas no verso da folha.

ANEXO V do termo de referência

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO: _____

OBJETO:
_____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com poderes para receber/entregar expedientes e representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a CONTRATADA, nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de procedimento administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do processo acima identificado.

Recife, _____ de _____ de 2015.

_____
(nome da empresa)

_____
(nome e assinatura do representante legal - confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

_____
(nome e assinatura do preposto)

ANEXO VI do termo de referência
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de posto e de ISS, conforme tabela do item 2 do presente termo, de modo a possibilitar a análise real da proposta.

Nº Processo	
Pregão eletrônico Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**Percentual(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário (décimo terceiro) salário

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o ávido prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado.	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	

B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13 º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro POR EMPREGADO.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do fatuamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço **(A)**	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtde de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtde de postos** **(E)**	**Valor total do Serviço** **(F) = (D x E)**
	R$		R$		R$
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO				

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida * (posto)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS ESPELHO

Nota explicativa sobre o anexo VII – Planilha espelho

1. A presente planilha foi elaborada com vista a:
    a. Nortear o preço estimado para a contratação de serviços de auxiliar de portaria no intuito de evitar elevação artificial do preço de referência ou cotação de preços muito reduzidos que possam comprometer sua execução;
    b. Definição de critérios de aceitabilidade das propostas;
    c. Adequação da contratação á disponibilidade orçamentária.
2. Para a elaboração da presente planilha, lançamos mãos dos seguintes recursos:
    a. Verificação de contratações similares em outros órgãos da administração pública;
    b. Cotação de preços, mediante planilha de custos e formação de preços junta a empresas do ramo;
    c. Cotejamento desses dados com a Nota Técnica nº 001/2013 do Boletim de Serviço Interno do Conselho da Justiça Federal.
3. O modelo da planilha espelho segue padrão de metodologia de grupos constantes no Anexo III da IN n. 02/2008, alterada pela Portaria Normativa nº 07/2011, ambas do MPOG, com adaptações às características do serviço a ser contratado, atendendo ao disposto no art. 5º do Decreto n. 2.271/1997 e o art. 7º, § 2º, inciso II da Lei n. 8.666/1993, sendo:
    a. Módulo 01 – Composição da Remuneração;
    b. Módulo 02 – Benefícios Mensais e Diários;
    c. Módulo 03 – Insumos Diversos;
    d. Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas e;
    e. Módulo 05 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

4. Da composição da planilha:

Módulo 01: Composição da Remuneração:

A - Salário: Salário normativo da categoria, consoante Convenção Coletiva de Trabalho – CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob n. PE000143/2016;
B - Adicional noturno: acréscimo de 20%, sobre o salário base, na hora trabalhada entre 22:00 e 05:00;
C – Hora noturna adicional: Corresponde 52min30s da hora normal, com isto a cada 7 (sete) horas trabalhadas no horário noturno, o trabalhador faz jus a 1 (uma) hora noturna adicional;
D – Intervalo Intrajornada: tempo de 1 (uma) hora para alimentação nos serviços com escala 12 X 36, inclusive nos postos noturnos, quando não for gozado deve ser remunerado com base no salário normativo da categoria;
E e F – Adicional de Feriado e Descanso Semanal Remunerado, para os postos com escala de 12 X 36 horas conforme normativos – CLT e súmula 444 do TST.

Módulo 02: Benefícios Mensais e Diários:

A – Transporte: Para fins de cálculo foi considerado a utilização de 2 (dois) vale "A" por dia de trabalho, no valor de R$ 2,80, cada vale, para a Região Metropolitana do Recife, bem como o desconto de 6º do salário base da categoria;
B – Auxílio alimentação: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no valor individual de R$ 6.60 por dia trabalhado; aplicando-se a seguinte fórmula: valor total do mês – (valor total do mês x 20%);
D e E – Cesta Básica e Outros auxílios: Conforme previsão em CCT da categoria.

Módulo 03: Insumos Diversos:

A – Uniformes: conforme valor de contratos com outros órgãos e cotações de empresas do ramo em PCFP;
B – Equipamentos: conforme valor de contratos com outros órgãos e cotações de empresas do ramo em PCFP;

Módulo 04: Encargos Sociais e Trabalhistas:

Submódulo - 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

A – INSS: Incidência de 20% - Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei n. 8.212/1991;
B – SESI ou SESC: Incidência de 1,5% - Fundamentação: art. 30 da Lei n. 8.036/1990 e art. 1º da Lei n. 8.154/1990;
C – SENAI ou SENAC: Incidência de 1,0% - Fundamentação: Decreto Lei n. 2.318/1986;
D – INCRA: Incidência de 0,20% - Fundamentação: art. 1º, inciso I do Decreto Lei n. 1.146/1970;
E – Salário Educação: Incidência de 2,50% - Fundamentação: art. 3º, inciso I, do Decreto n. 87.043/1982; Lei n. 9.424/1996;
F – FGTS: Incidência de 8,0% - Fundamentação: art. 15 da Lei n. 8.036/1990 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;
G – Seguro Acidente de Trabalho: Incidência variável de acordo com o cálculo (Risco Ambiental de Trabalho - RAT x Fator Acidentário de Prevenção - FAP). O RAT é previsto com alíquotas de 1%, 2% ou 3%, dependendo da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE. O FAP é um multiplicador no intervalo contínuo entre cinco décimos (0,50) e dois inteiros (2,0) calculado anualmente referente ao número de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Portanto pode variar de 0,5000 a 6,000. Para a formação desta planilha espelho foi considerado o RAT ajustado (RAT x FAP) de 3,0%. Por ocasião da apresentação da proposta definitiva, a empresa deverá comprovar seu efetivo RAT ajustado, respeitado o limite de 6,0%. - Fundamentação: Decreto Lei n. 6.957/1990;
H – SEBRAE: Incidência 0.60% - Fundamentação: Lei n. 8.029/1990, alterada pela Lei n. 8.154/1990.

Submódulo – 4.2: 13º (décimo terceiro) salário:

A – 13º (décimo terceiro) salário: Esta rubrica serve para provisionar o pagamento da gratificação natalina, corresponde a um salário mensal por ano trabalhado: Incidência 8,33% ao mês – Fundamentação: art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal;
B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário: Indidência: percentual do submódulo 4.1 sobre o percentual de provisionamento do 13º salário (3,07%).

Submódulo - 4.3: Afastamento Maternidade:

A – Afastamento Maternidade: Esta rubrica destina-se a custear a contribuição patronal, o FGTS e as provisões relativas ao 13º, quando do afastamento da mulher por motivo de parto (120 dias), aborto (2 semanas) e adoção (variável de acordo com a idade do adotado). Considerando que na contratação deste serviço a mão de obra é preponderantemente masculina, bem como considerando estudo estatístico do CNJ, apura-se a incidência de 0,03%.
B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade: Incidência do percentual do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade que corresponde a 0,01%.

Submódulo - 4.4: Provisão para Rescisão:

A – Aviso prévio indenizado: Para esta rubrica foi considerado estudo do CNJ, que aponta media de 5% de demissão sem aviso prévio;
B – Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: A metodologia utilizada foi a preconizada pelo Acórdão 2.271/2010 – TCU Plenário e Súmula TST n. 305;
C – Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado: Incidência sobre a parcela do aviso prévio indenizado da multa de 50%, sobre os quais incide o percentual de 8%;
D – Aviso prévio trabalhado: Verba destinada a repor o empregado ausente por motivo de aviso prévio trabalhado e que corresponde a 7 (sete) dias. A metodologia utilizada é a do Acordão TCU n. 1.904/2007, correspondente a 1,94%;
E – Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado: aplicado o percentual do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado, corresponde ao índice de (36,8% * 1,94%) = 0,71%;
F – Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: Metodologia semelhante ao subitem C;

Submódulo - 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente:

A – Férias: Incidência de 12,10% (provisão de férias mais o terço constitucional de férias);
B – Ausência por doença: Incidência 1,66% conforme metodologia do Acórdão TCU n. 3.006/2001 Plenário;
C – Licença Paternidade: Incidência 0,02% conforme metodologia do Acórdão TCU n. 3.006/2001 Plenário;
D – Ausências Legais: Incidência 0,82% conforme metodologia do Acórdão TCU n. 1.753/2008 Plenário;
E – Ausência por acidente de trabalho: Incidência apontada de 0,27% conforme a seguinte metodologia (0,91 dias/30 dias) X (1/12)= 0,0027;
G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição: Sobre o custo do profissional ausente foi aplicado o percentual do submódulo 4.1, resultando em 5,49%;

Módulo 05: Custos Indiretos, Lucro e Tributos:

A – Custos Indiretos: Para este subitem adotamos a media dos preços cotados com empresas do ramo: Incidência 8%;
B – Lucro: Para este subitem adotamos a media dos preços cotados com empresas do ramo: Incidência 7%;
C – Tributos: Conforme legislação vigente.

PLANILHA ESPELHO

RESUMO

Quadro resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Posto tipo 1 - ISS de 5%	R$ 2.748,81	1	R$ 2.748,81	23	R$ 63.222,63
Posto tipo 1 - ISS de 3,0%	R$ 2.686,15	1	R$ 2.686,15	1	R$ 2.686,15
Posto tipo 1 - ISS de 2,5%	R$ 2.670,93	1	R$ 2.670,93	3	R$ 8.012,79
Posto tipo 3 - ISS de 5%	R$ 2.977,41	2	R$ 5.954,82	15	R$ 89.322,30
Posto tipo 3 - ISS de 3%	R$ 2.909,56	2	R$ 5.819,12	0	R$ 0,00
Posto tipo 3 - ISS de 2,5%	R$ 2.893,07	2	R$ 5.786,14	0	R$ 0,00
Posto tipo 4 - ISS de 5%	R$ 3.477,06	2	R$ 6.954,12	36	R$ 250.348,32
Posto tipo 4 - ISS de 3%	R$ 3.397,80	2	R$ 6.795,60	1	R$ 6.795,60
Posto tipo 4 - ISS de 2,5%	R$ 3.378,56	2	R$ 6.757,12	4	R$ 27.028,48
Quantidade de empregados		138	Total		R$ 447.416,27

Quadro demonstrativo do valor global da planilha espelho

Valor global da proposta		
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida:	
	A.1 - Valor Proposto para o posto tipo 1	R$ 73.921,57
	A.2 - Valor proposto para o posto tipo 3	R$ 89.322,30
	A.3 - Valor proposto para o posto tipo 4	R$ 284.172,40
B	Valor mensal do serviço	R$ 447.416,27
C	Valor global da proposta (anual)	R$ 5.368.995,24

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço mensal do posto	Número de postos	Subtotal
I	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1(um) auxiliar de portaria - ISS de 5%	R$ 2.748,81	23	R$ 63.222,63

II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1(um) auxiliar de portaria - ISS de 3%	R$ 2.686,15	1	R$ 2.686,15
III	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) auxiliar de portaria - ISS de 2,5%	R$ 2.670,93	3	R$ 8.012,79
IV	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 5%	R$ 5.954,82	15	R$ 89.322,30
V	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 3%	R$ 5.819,12	0	R$ 0,00
VI	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 2,5%	R$ 5.786,14	0	R$ 0,00
VII	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 5%	R$ 6.954,12	36	R$ 250.348,32
VIII	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 3%	R$ 6.795,60	1	R$ 6.795,60
IX	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 2,5%	R$ 6.757,12	4	R$ 27.028,48
Total				**R$ 447.416,27**

POSTO 1 (ISS 5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 1 (quarenta e quatro horas semanais) ISS de 5%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real

Anexo IV-A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		**965,25**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	65,29
B	Auxílio alimentação (22 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	117,22
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**320,33**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	193,05
B	SESI ou SESC	1,50%	14,48
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,65
D	INCRA	0,20%	1,93
E	Salário Educação	2,50%	24,13
F	FGTS	8,00%	77,22
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	28,96
H	SEBRAE	0,60%	5,79
	TOTAL	**36,80%**	**355,21**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	Percentual	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	80,41
	Subtotal	8,33%	80,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	29,59
	TOTAL	**11,40%**	**110,00**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,10
	TOTAL	**0,04%**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	4,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,36
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,19
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	18,73
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	6,89
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	0,77
	TOTAL	**3,25%**	**31,38**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	116,80
B	Ausência por doença	1,66%	16,02
C	Licença paternidade	0,08%	0,77
D	Ausências legais	0,82%	7,92
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	2,61
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**144,12**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	53,04
	TOTAL	**20,42%**	**197,16**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	355,21
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	110,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	31,38
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	197,16
	TOTAL	**71,91%**	**694,14**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	163,18
B	Lucro	7,00%	154,20
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	45,36
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	208,91
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00%	137,44
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**709,09**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	965,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,33
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	694,14
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.039,72**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	709,09
	Valor total por empregado	**2.748,81**

POSTO 1 (ISS 3%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 3 (doze horas diurnas, em postos 12 X 36) ISS de 5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		965,25	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2016	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			965,25
B	Intervalo intrajornada			100,17
C	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST			26,33
D	Outros (DSR)			16,69
	Total de Remuneração			**1.108,44**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			26,09
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			79,92
C	Seguro de Vida			0,00
D	Cesta Básica			100,00
E	Assistência Social Familiar			37,82
	Total de Benefícios mensais e diários			**243,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	221,69
B	SESI ou SESC	1,50%	16,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,08
D	INCRA	0,20%	2,22
E	Salário Educação	2,50%	27,71
F	FGTS	8,00%	88,68
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	33,25
H	SEBRAE	0,60%	6,65
	TOTAL	**36,80%**	**407,91**
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	92,33
	Subtotal	8,33%	92,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	33,98
	TOTAL	**11,40%**	**126,31**
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11
	TOTAL	**0,04%**	**0,44**
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	5,10
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	21,50
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	7,91
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	0,89
	TOTAL	**3,25%**	**36,03**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.	**Composição do Custo de Reposição do**	**Percentual**	**Valor (R$)**

5	**Profissional Ausente**		
A	Férias	12,10%	134,12
B	Ausência por doença	1,66%	18,40
C	Licença paternidade	0,08%	0,89
D	Ausências legais	0,82%	9,09
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	2,99
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**165,49**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	60,90
	TOTAL	**20,42%**	**226,39**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	407,91
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	126,31
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,44
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	36,03
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	226,39
	TOTAL	**71,91%**	**797,08**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	176,75
B	Lucro	7,00%	167,03
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	49,13
	B1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	226,28
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	B3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00%	148,87
	B4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**768,06**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.108,44
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	243,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	797,08
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.209,35**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	768,06
	Valor total por empregado	**2.977,41**

POSTO 1 (ISS 2,5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 1 (quarenta e quatro horas semanais) ISS de 2,5%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real

Anexo IV-A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		**965,25**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	65,29
B	Auxílio alimentação (22 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	117,22
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**320,33**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	193,05
B	SESI ou SESC	1,50%	14,48
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,65
D	INCRA	0,20%	1,93
E	Salário Educação	2,50%	24,13
F	FGTS	8,00%	77,22
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	28,96
H	SEBRAE	0,60%	5,79
	TOTAL	**36,80%**	**355,21**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	Percentual	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	80,41
	Subtotal	8,33%	80,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	29,59
	TOTAL	**11,40%**	**110,00**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,10
	TOTAL	**0,04%**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	4,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,36
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,19
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	18,73
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	6,89
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	0,77
	TOTAL	**3,25%**	**31,38**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	116,80
B	Ausência por doença	1,66%	16,02
C	Licença paternidade	0,08%	0,77
D	Ausências legais	0,82%	7,92
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	2,61
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**144,12**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	53,04
	TOTAL	**20,42%**	**197,16**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	355,21

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	110,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	31,38
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	197,16
	TOTAL	**71,91%**	**694,14**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	163,18
B	Lucro	7,00%	154,20
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	44,07
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	202,99
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 2,5%)	2,50%	66,77
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**631,21**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	965,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,33
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	694,14
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.039,72**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	631,21
	Valor total por empregado	**2.670,93**

POSTO 3 (ISS 5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16
Dia

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 3 (doze horas diurnas, em postos 12 X 36) ISS de 5%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real
Anexo IV-A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Intervalo intrajornada		100,17
C	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST		26,33
D	Outros (DSR)		16,69
	Total de Remuneração		**1.108,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	26,09
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	79,92
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**243,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	221,69
B	SESI ou SESC	1,50%	16,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,08
D	INCRA	0,20%	2,22
E	Salário Educação	2,50%	27,71
F	FGTS	8,00%	88,68
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	33,25
H	SEBRAE	0,60%	6,65
	TOTAL	**36,80%**	**407,91**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	92,33
	Subtotal	8,33%	92,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	33,98
	TOTAL	**11,40%**	**126,31**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11
	TOTAL	**0,04%**	**0,44**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	5,10
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	21,50
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	7,91
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	0,89
	TOTAL	**3,25%**	**36,03**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	134,12
B	Ausência por doença	1,66%	18,40
C	Licença paternidade	0,08%	0,89
D	Ausências legais	0,82%	9,09
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	2,99
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**165,49**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	60,90
	TOTAL	**20,42%**	**226,39**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	407,91
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	126,31
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,44
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	36,03
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	226,39
	TOTAL	**71,91%**	**797,08**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	8,00%	176,75
B	Lucro	7,00%	167,03
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	49,13
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	226,28
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00%	148,87
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**768,06**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R$)

	empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.108,44
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	243,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	797,08
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.209,35**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	768,06
	Valor total por empregado	**2.977,41**

POSTO 3 (ISS 2,5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16
Dia

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 3 (doze horas diurnas, em postos 12 X 36) ISS de 2,5%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real
Anexo IV-A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Intervalo intrajornada		100,17
C	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST		26,33
D	Outros (DSR)		16,69
	Total de Remuneração		**1.108,44**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	26,09
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	79,92
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**243,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00

D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	221,69
B	SESI ou SESC	1,50%	16,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,08
D	INCRA	0,20%	2,22
E	Salário Educação	2,50%	27,71
F	FGTS	8,00%	88,68
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	33,25
H	SEBRAE	0,60%	6,65
	TOTAL	**36,80%**	**407,91**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	Percentual	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	92,33
	Subtotal	8,33%	92,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	33,98
	TOTAL	**11,40%**	**126,31**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11
	TOTAL	**0,04%**	**0,44**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	5,10
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	21,50
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	7,91
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	0,89
	TOTAL	**3,25%**	**36,03**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	134,12
B	Ausência por doença	1,66%	18,40
C	Licença paternidade	0,08%	0,89
D	Ausências legais	0,82%	9,09
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	2,99
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**165,49**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	60,90
	TOTAL	**20,42%**	**226,39**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	407,91
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	126,31
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,44
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	36,03
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	226,39
	TOTAL	**71,91%**	**797,08**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	8,00%	176,75
B	Lucro	7,00%	167,03
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	47,74
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	219,87
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 2,5%)	2,50%	72,33
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**683,72**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.108,44
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	243,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	797,08
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.209,35**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	683,72
	Valor total por empregado	**2.893,07**

POSTO 4 (ISS 5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16
Dia

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 4 (doze horas noturnas, em postos 12 X 36) ISS de 5%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real
Anexo IV-A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Adicional noturno		107,06
C	Hora noturna adicional		90,76
D	Intervalo intrajornada		100,17
E	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST		26,33
F	Outros (DSR)		34,54
	Total de Remuneração		**1.324,11**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	26,09
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	79,92
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**243,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00

B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	264,82
B	SESI ou SESC	1,50%	19,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,24
D	INCRA	0,20%	2,65
E	Salário Educação	2,50%	33,10
F	FGTS	8,00%	105,93
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	39,72
H	SEBRAE	0,60%	7,94
	TOTAL	**36,80%**	**487,26**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	Percentual	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	110,30
	Subtotal	8,33%	110,30
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	40,59
	TOTAL	**11,40%**	**150,89**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,13
	TOTAL	**0,04%**	**0,53**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	6,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,26
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	25,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,06
	TOTAL	**3,25%**	**43,04**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	160,22
B	Ausência por doença	1,66%	21,98
C	Licença paternidade	0,08%	1,06
D	Ausências legais	0,82%	10,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,58
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**197,70**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	72,75

	TOTAL	**20,42%**	**270,45**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	487,26
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	150,89
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,53
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	43,04
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	270,45
	TOTAL	**71,91%**	**952,17**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	206,41
B	Lucro	7,00%	195,06
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	57,37
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	264,26
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00%	173,85
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**896,95**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.324,11
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	243,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	952,17
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.580,11**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	896,95
	Valor total por empregado	**3.477,06**

POSTO 4 (ISS 3%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16
Dia

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 4 (doze horas noturnas, em postos 12 X 36) ISS de 3%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real
Anexo IV-A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Adicional noturno		107,06
C	Hora noturna adicional		90,76
D	Intervalo intrajornada		100,17
E	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST		26,33
F	Outros (DSR)		34,54
	Total de Remuneração		**1.324,11**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	26,09
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	79,92
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**243,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00

B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	264,82
B	SESI ou SESC	1,50%	19,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,24
D	INCRA	0,20%	2,65
E	Salário Educação	2,50%	33,10
F	FGTS	8,00%	105,93
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	39,72
H	SEBRAE	0,60%	7,94
	TOTAL	**36,80%**	**487,26**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	110,30
	Subtotal	8,33%	110,30
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	40,59
	TOTAL	**11,40%**	**150,89**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,13
	TOTAL	**0,04%**	**0,53**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	6,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,26
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	25,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,06
	TOTAL	**3,25%**	**43,04**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias	12,10%	160,22
B	Ausência por doença	1,66%	21,98
C	Licença paternidade	0,08%	1,06
D	Ausências legais	0,82%	10,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,58
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**197,70**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	72,75

	TOTAL	**20,42%**	**270,45**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	487,26
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	150,89
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,53
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	43,04
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	270,45
	TOTAL	**71,91%**	**952,17**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	206,41
B	Lucro	7,00%	195,06
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	56,06
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	258,23
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 3%)	3,00%	101,93
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**817,69**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.324,11
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	243,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	952,17
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.580,11**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	817,69
	Valor total por empregado	**3.397,80**

POSTO 4 (ISS 2,5%)
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16
Dia

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 4 (doze horas noturnas, em postos 12 X 36) ISS de 2,5%	**Posto de Serviço**

Forma de Tributação: Lucro Real
Anexo IV-A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Auxiliar de Portaria**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		965,25
B	Adicional noturno		107,06
C	Hora noturna adicional		90,76
D	Intervalo intrajornada		100,17
E	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST		26,33
F	Outros (DSR)		34,54
	Total de Remuneração		**1.324,11**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)	26,09
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)	79,92
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica	100,00
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	**243,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	45,00

B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	15,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	**60,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	264,82
B	SESI ou SESC	1,50%	19,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,24
D	INCRA	0,20%	2,65
E	Salário Educação	2,50%	33,10
F	FGTS	8,00%	105,93
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	39,72
H	SEBRAE	0,60%	7,94
	TOTAL	**36,80%**	**487,26**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	110,30
	Subtotal	8,33%	110,30
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	40,59
	TOTAL	**11,40%**	**150,89**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,40
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,13
	TOTAL	**0,04%**	**0,53**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	6,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,49
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,26
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	25,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,06
	TOTAL	**3,25%**	**43,04**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias	12,10%	160,22
B	Ausência por doença	1,66%	21,98
C	Licença paternidade	0,08%	1,06
D	Ausências legais	0,82%	10,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,58
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	**14,93%**	**197,70**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	72,75

	TOTAL	**20,42%**	**270,45**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	487,26
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	150,89
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,53
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	43,04
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	270,45
	TOTAL	**71,91%**	**952,17**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	206,41
B	Lucro	7,00%	195,06
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	55,75
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	256,77
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C3. Tributos Municipais (ISS = 2,5%)	2,50%	84,46
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		**798,45**

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.324,11
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	243,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	60,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	952,17
	Subtotal (A + B + C + D)	**2.580,11**
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	798,45
	Valor total por empregado	**3.378,56**

ANEXO II DO EDITAL
CÓPIA DO TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representado pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM
Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao

tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
Serviços de limpeza; Serviços de conservação;
Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
Serviços de recepção;
Serviços de copeiragem;
Serviços de reprografia;
Serviços de telefonia;
Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
Serviços de secretariado e secretariado executivo;
Serviços de auxiliar de escritório;
Serviços de auxiliar administrativo;
Serviços de office boy (contínuo);
Serviços de digitação;
Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
Serviços de ascensoria;
Serviços de enfermagem; e
Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA
Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE
Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO - Procurador-Geral do Trabalho
GUIOMAR RECHIA GOMES - Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO - Procurador-Geral da União
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União
Testemunhas:
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Pres. Ass. Nac. Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA
PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE
EGINA BUTRUS – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA _____, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PORTARIA PARA ESTE REGIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.ma Desembargadora Presidente, Sr.ª **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) _____**, _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ – _____ e CPF/MF n.º _____, com endereço _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

I- No **Pregão Eletrônico nº 07/16,** na Lei 10.520/2002, nos Decretos n.os 2.271/1997, 5.450/2005, 7892/13 e 8.538/15, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Resolução nº. 183/2013 do CNJ, na Instrução Normativa n.º 02/2008-SLTI/MPOG e legislação correlata;

II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
   a) constem no **Processo Administrativo TRT6 n.º 47/2016;**
   b) não contrariem o interesse público.

III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;

IV - Nos preceitos de Direito Público; e

V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de serviços de auxiliar de portaria para as unidades judiciárias e administrativas do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes dos Anexos deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços são medidos por posto, nos termos das especificações constantes do Anexo V deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha constante do Anexo I deste instrumento e resumido na tabela abaixo:

Item	Tipo de posto	Quant.	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total mensal
1	1	23	Postos de auxiliar de portaria 44 semanais diurnas – ISS 5,0 % - Tipo 1, conforme descrição do anexo I deste termo		
2	1	1	Postos de auxiliar de portaria 44 semanais diurnas – ISS 3,0 % - Tipo 1, conforme descrição do anexo I deste termo		
3	1	3	Postos de auxiliar de portaria 44 semanais diurnas – ISS 2,5 % - Tipo 1, conforme descrição do anexo I deste termo		
4	3	15	Postos de auxiliar de portaria 12 horas diurnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 5,0 % - Tipo 3, conforme descrição do anexo I deste termo		
5	4	36	Postos de auxiliar de portaria 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 5,0 % - Tipo 4, conforme descrição do anexo I deste termo		
6	4	1	Postos de auxiliar de portaria 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 3,0% - Tipo 4, conforme descrição do anexo I deste termo		
7	4	4	Postos de auxiliar de portaria 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada) – ISS 2,5 % - Tipo 4, conforme descrição do anexo I deste termo		
Valor mensal da contratação					
Valor anual da contratação					

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de

barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e, de acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:
EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estão incluídos no preço unitário todos as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DAS RETENÇÕES DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

CLÁUSULA SEXTA – Serão retidas do pagamento mensal e depositadas em conta-corrente vinculada às rubricas de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, por força da Resolução nº. 169/2013, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como de verbas rescisórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais relativos às rubricas enumeradas no *caput,* previstas na Resolução n.º 169/2013, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, são os seguintes:

13º SALÁRIO	8,33%		
FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	12,10%		
MULTA SOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO.	5,00%		
SUBTOTAL	**25,43%**		
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*.	Risco de acidente de trabalho		
	1%	2%	3%
**Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes aos graus de ricos de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.*	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	**32,82%**	**33,03%**	**33,25 %**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE solicitará a abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – ao Banco do Brasil S/A em nome da CONTRATADA, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, para assinar os documentos necessários à abertura da mesma, sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada correrão por conta da CONTRATADA, que pode embuti-la na taxa de administração constante de sua proposta, caso haja cobranças de tarifas bancárias e não seja possível a negociação dos valores das tarifas.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da tarifa bancária de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – depende da agência do Banco do Brasil S/A e tem variação média de R$ 20,00 (vinte) reais, podendo inclusive ser dispensada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos da conta corrente vinculada serão remunerados pelo índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO SEXTO – A movimentação e o resgate de saldos da conta-corrente vinculada obedecerão ao disposto no art. 12, da Resolução nº. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução 183/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores provisionados, consoante a previsão contida nesta Cláusula, somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições que seguem:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias, no momento do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pela importância relativa ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória eventualmente devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato em epígrafe;

IV – ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO OITAVO – Para os casos em que haja comprovação da inviabilidade de utilização da conta vinculada, a autoridade competente deverá apresentar a devida justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE está autorizado a descontar das faturas e a realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados da CONTRATADA, assim como recolher as contribuições previdenciárias e a parcela do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA no prazo legal.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela CONTRATADA terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subsequente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e nesse intervalo, o CONTRATANTE provoque a CONTRATADA para prorrogação contratual, caberá à CONTRATADA solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto no inciso "III" do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

I – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
II – A Administração mantenha interesse na execução do serviço;
III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV – A contratada mantenha expressamente interesse na prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa _____ – _____e Programa de Trabalho _____ – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. _____, datada de _____,, no valor de R$ _____ (_____).

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;
II - caução em títulos da dívida pública;
III - seguro-garantia;
IV - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos III e IV desta Cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço eletrônico contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso "I" deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;

II - prejuízos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III - multas moratórias e punitivas impostas à CONTRATADA;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a CONTRATADA inobserve o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o CONTRATANTE fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o CONTRATANTE não executará a garantia:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a CONTRATADA a:

I - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos, por tipo, horário e local relacionados no anexo I deste instrumento, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

II - Fornecer fardamento e demais equipamentos e acessórios, conforme anexo III deste contrato, observando ainda, o clima da região, e as disposições do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo do Trabalho;

III - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação nos postos contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

IV - Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares deste Regional, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça do Trabalho, sem que isto se constitua vínculo empregatício com este Regional;

V - Nomear preposto(s) para exercer a representação legal da CONTRATADA junto ao Tribunal, com poderes para supervisionar os empregados que prestarão os serviços a serem contratados, com o objetivo de assegurar o contato permanente e ininterrupto com a fiscalização do CONTRATANTE, bem como representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionem à condução do contrato, devendo, para isso, a CONTRATADA entregar ao gestor do contrato o TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, constante do ANEXO V do Termo de Referência;

VI - Garantir sigilo às informações que venham a tomar conhecimento seus empregados, em razão do ofício, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

VII - Manter contato com a fiscalização do Contratante para solução de eventuais problemas;

VIII - Executar os serviços objeto do contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

IX - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições, de habilitação e qualificação do pessoal, exigidas no certame licitatório;

X - Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

XI - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

XII - Comprovar perante o CONTRATANTE, no início da prestação de serviço e, por sua solicitação, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física;

XIII - Comunicar verbalmente e imediatamente à fiscalização da Contratante quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado em livro próprio de ocorrência;

XIV - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do Contratante;

XV - Realizar, a cada período de 12 (doze) meses, no mínimo, treinamento para atualização dos conhecimentos profissionais de seus funcionários, relativos à área de atuação;

XVI - Ao ministrar cursos, treinamentos e reuniões com seus empregados deverá fazê-lo em horário fora do horário contratado e deverá substituir os funcionários participantes do curso por outro profissional, garantindo assim a continuidade dos serviços nos postos constantes no Anexo I;

XVII - Substituir, mediante solicitação da fiscalização do Contratante, empregado que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local, a critério exclusivo do solicitante, julgar inconveniente;

XVIII - Substituir, incontinente, o empregado faltoso, observando-se na substituição a qualificação exigida e o prazo a ser cumprido;

XIX - Apresentar o substituto do empregado faltoso, ou por ocasião de solicitação do Contratante, em até 1 (uma) hora após recebida a comunicação respectiva para os postos da Região Metropolitana e em 2 (duas) horas para os demais postos;

XX - Iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a prestação de serviço contratado;

XXI - Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes da incorreção na execução do serviço prestado através de seus empregados ou pelos danos por estes causados;

XXII - Efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, envolvidos na prestação de serviço objeto deste projeto, até o 5.º dia útil do mês subseqüente à sua realização;

XXIII - Efetuar o pagamento de férias e 13.º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste projeto no prazo definido em lei;

XXIV - Fornecer vale-transporte referente ao mês subseqüente até o último dia do mês em curso;

XXV - Fornecer aos empregados vale alimentação até o último dia útil do mês anterior ao consumo, ou outra data limite fixada em norma coletiva de trabalho;

XXVI - Submeter à fiscalização do Contratante a relação de seus empregados selecionados para a prestação de serviços, inclusive substitutos eventuais;

XXVII - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste projeto;

XXVIII – Manter em perfeitas condições de uso os fardamentos, garantindo ao empregado boa apresentação no desempenho do seu trabalho;

XXIX - Fornecer, a cada período de 12 (doze) meses, aos seus funcionários, pelo menos, um kit de fardamento completo;

XXX – Repor qualquer item do fardamento, caso este se deteriore, em prazo inferior a um ano, independentemente do prazo de reposição do subitem acima;

XXXI - Garantir o funcionamento dos postos, independentemente de haver expediente no órgão, podendo haver redução do quantitativo de postos, quando expressamente autorizado pelo gestor do contrato;

XXXII - Exercer fiscalização e orientação dos serviços executados por seus empregados, inspecionando os postos da Região Metropolitana, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados, inclusive em dias não úteis, e dos demais postos do interior, ao menos, uma vez por semana.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;

II - Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;

III - Fornecer formulários utilizados pela contratada quando da prestação dos serviços;

IV - Fornecer equipamentos de comunicação quando, a exclusivo critério do contratante, necessários ao desempenho das atividades de auxiliar de portaria;

V - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;

VI - Realizar mensalmente a avaliação qualitativa da prestação do serviço, conforme anexo IV deste instrumento;

VII - Fornecer à contratada o calendário de funcionamento das atividades da Justiça do Trabalho, por ocasião do início da prestação de serviços, e com antecedência mínima de 24 horas, nos casos de feriados ou recessos não previstos no calendário.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Gestor do contrato será auxiliado, na fiscalização do contrato, pelo Chefe da Seção de Segurança do Edifício-Sede e pelo Chefe da Seção de Segurança do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - FAJBA do CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos legais, em caso de substituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos dos postos localizados em unidades onde não haja Chefe de Setor de Segurança, ao Administrador do Fórum ou Diretor de Secretaria ou responsável pela unidade do CONTRATANTE caberá a responsabilidade de auxílio à fiscalização da execução do contrato em relação ao(s) posto(s) instalado(s) na respectiva unidade, devendo este comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que constituam irregularidade ou descumprimento de obrigação contratual, bem como

responder a toda solicitação da Administração do CONTRATANTE relativa à prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao Gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;
II - apresentar documento falso;
III - fizer declaração falsa;
IV - comportar-se de modo inidôneo;
V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
VIII - não mantiver a proposta;
IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/1993 e noutras disposições legais, realizar por escrito, por intermédio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2016.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO I
NOMENCLATURA E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

TIPOS DE POSTOS PARA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE PORTARIA	
Tipo de postos	**Especificações dos horários dos Postos**
Tipo 1	44 horas semanais, de segunda à sexta-feira.
Tipo 3	12 horas diurnas ininterruptas, com intrajornada, diariamente, das 07:00 às 19h
Tipo 4	12 horas noturnas ininterruptas, com intrajornada, diariamente, das 19:00 de um dia às 07:00 do dia seguinte.

QUANTITATIVO DE POSTOS

LOTE ÚNICO

POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 1 (44 horas semanais, de segunda à sexta feira)
Horário de funcionamento: das 07 às 19 horas.

Qtd. de Postos	Valor do ISS	Localização	Endereço
1	5%	Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n CEP 56280000
1	5%	Catende	Av. Paulo Guerra, 272 CEP 55400000
1	5%	Floresta	Rua Alcina Torres de Araújo, s/n CEP 56400000
1	5%	Garanhuns	Rua São Bento, s/n CEP 55295902
1	2,5%	Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17 CEP 55900000
1	2,5%	Igarassu	BR 101 Norte, Km. 27 – Cruz de Rebouças
2	5%	Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha 1200/1285, Prazeres, Jaboatão CEP 54315570
1	5%	Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 CEP 55700000
1	5%	Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 CEP 55800000
1	5%	Palmares (1ª VT)	Av. Miguel Jassely, 13 CEP 55400000
1	5%	Palmares (2ª VT)	Rua Violeta Griz, 240 CEP 55400000
1	5%	Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255 CEP 55220000
1	5%	Ribeirão (1ª VT)	BR 101 SUL, KM 82 CEP 55520000
1	5%	Ribeirão (2ª VT)	BR 101 SUL, KM 80 CEP 55520000
1	5%	Salgueiro	BR 232 - KM 519, S/N – COHAB CEP 56000000
1	5%	Secretaria de TI	Rua Motocolombó, 310 Afogados – Recife CI

			50770110
4	5%	Sede do TRT	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recif CEP 50030902
1	2,5%	Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n CEP 56906490
1	5%	Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 CEP 56600000
3	5%	Seção Seg. Imbiribeira	Av. Mascarenhas de Morais, nº 4.63 Imbiribeira – Recife – PE CEP: 51.150-000
1	3%	Timbaúba	AV. Estudante Micheline P. Campos, 290 C 55870000

Total de Postos TIPO 1 – 27 (vinte e sete) POSTOS

<u>POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 3</u> (12 horas diurnas, diariamente, de forma ininterrupta e com intrajornada)
Horário de funcionamento: das 07 às 19 horas.

Obs.: os valores percentuais de ISS serão alterados, sempre que houver mudança na legislação municipal, com a devida repercussão na Planilha de Custo e Formação de Preços – PCFP.

Nº de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
1	5%	Cabo (1ª e 2ª VT)	Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo CEP 54505560
1	5%	Carpina	Rua Martinho Francisco, S/N Bairro do Cajá CEP 55813451
1	5%	Caruaru (3ª VT)	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104 CEP 55014410
1	5%	Escola Judicial	Av. Beberibe 301, Encruzilhada, Recife CEP 52041430
1	5%	Ipojuca (1ª VT)	Rua Ver. Antônio Bonifácio, 54 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (2ª VT)	Av. Francisco Alves de Souza, 95 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (3ª VT)	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Memorial de Justiça	Av. Eng. Domingos Ferreira 3510, Boa Viagem, Recife CEP 51020040
1	5%	Olinda	PE – 15, Km. 4,86 s/n
1	5%	Paulista	Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista CEP 53401481
1	5%	Petrolina (1ª e 2ª VT)	Av. Fernando Menezes de Goes, s/n CEP 56304020
1	5%	Petrolina (3ª VT)	Rua Antonio Padilha, 55 CEP 56304450

1	5%	São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata CEP 54735310
1	5%	Seção de Transporte Galpão (garagem) do TRT6	Rua do Brum, 107, Bairro do Recife, Recife – PE CEP 50030260
1	5%	Vitória de Santo Antão	BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão CEP 55600000

Total de Postos TIPO 3 = 15 (quinze) postos.

<u>POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 4</u> (12 horas noturnas, diariamente, de forma ininterrupta e com intrajornada)
Horário de funcionamento: das 19 horas de um dia às 07 horas do dia seguinte.

Nº de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
1	5%	Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n CEP 56280000
1	5%	Barreiros (1ª e 2ª VT)	Rua Tancredo Neves, S/N Centro - Barreiros - PE CEP 55560000
1	5%	Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140 CEP 55150000
1	5%	Cabo (1ª e 2ª VT)	Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo CEP 54505560
1	5%	Carpina	Rua Martinho Francisco, S/N Bairro do Cajá CEP 55813451
1	5%	Caruaru (1ª e 2ª VT)	Av. Agamenon Magalhães, 814 CEP 55010000
1	5%	CARUARU (3ª VT)	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104 CEP 55014410
1	5%	Catende	Av. Paulo Guerra, 272 CEP 55400000
1	5%	Escola Judicial	Av. Beberibe 301, Encruzilhada, Recife CEP 52041430
1	5%	Escada	Rua Pedro Batista, S/N Lot. Maracujá - Escada - PE CEP 55500000
1	5%	Floresta	Rua Alcina Torres de Araújo, s/n CEP 56400000
1	5%	Garanhuns	Rua São Bento, s/n CEP 55295902
1	2,5%	Goiana (1ª VT)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 CEP 55900000
1	2,5%	Goiana (2ª e 3ª VT)	Rua Loteamento Carvalho Feitosa, 53 CEP 55900000
1	2,5%	Igarassu	BR 101 Norte, Km. 27 – Cruz de Rebouças
1	5%	Ipojuca (1ª VT)	Rua Ver. Antônio Bonifácio, 54 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000

1	5%	Ipojuca (2ª VT)	Av. Francisco Alves de Souza, 95 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
1	5%	Ipojuca (3ª VT)	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 Centro - Ipojuca - PE CEP 55590000
2	5%	Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha 1200/1285, Prazeres, Jaboatão CEP 54315570
1	5%	Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 CEP 55700000
1	5%	Memorial de Justiça	Av. Eng. Domingos Ferreira 3510, Boa Viagem, Recife CEP 51020040
1	5%	Nazaré da Mata	Pç. Fernando Ferreira, 23 CEP 55800000
2	5%	Olinda	PE – 15, Km. 4,86 s/n
1	5%	Palmares (1ª VT)	Av. Miguel Jassely, 13 CEP 55400000
1	5%	Palmares (2ª VT)	Rua Violeta Griz, 240 CEP 55400000
2	5%	Paulista	Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista CEP 53401481
1	5%	Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255 CEP 55220000
1	5%	Petrolina (1ª e 2ª VT)	Av. Fernando Menezes de Goes, s/n CEP 56304020
1	5%	Petrolina (3ª VT)	Rua Antonio Padilha, 55 CEP 56304450
1	5%	Ribeirão (1ª VT)	BR 101 SUL, KM 82 CEP 55520000
1	5%	Ribeirão (2ª VT)	BR 101 SUL, KM 80 CEP 55520000
1	5%	Salgueiro	BR 232 - KM 519, S/N – COHAB CEP 56000000
1	5%	São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata CEP 54735310
1	5%	Seção de Transposte Galpão (garagem) do TRT6	Rua do Brum, 107, Bairro do Recife, Recife – PE CEP 50030260
1	2,5%	Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n CEP 56906490
1	5%	Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 CEP 56600000
1	3%	Timbaúba	AV. Estudante Micheline P. Campos, 290 CI 55870000
1	5%	Vitória de Santo Antão	BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão CEP 55600000

Total de Postos TIPO 4 Pólo Recife = 41 (quarenta e dois) postos

ANEXO II

Metodologia de referência dos serviços de auxiliar de portaria

POSTO DE AUXILIAR DE PORTARIA

1.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A prestação dos serviços de auxiliar de portaria, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

1.1.1 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela unidade do Tribunal, onde está localizado o Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.2 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.1.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, prevenindo e reprimindo ações ilícitas que atentem contra o patrimônio do Contratante;

1.1.4 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;

1.1.5 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.1.6 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.1.7 - Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

1.1.8 - Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.1.9 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

1.1.10 - Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

1.1.11 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

1.1.12 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

1.1.13 - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
1.1.14 - Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração verificando dependências abertas, luzes acesas e equipamentos ligados das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;

1.1.15 - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

1.1.16 - Manter-se em seu Posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

1.1.17 - Organizar filas de acesso a setores e elevadores;

1.1.18 - Registrar em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

1.1.19 - Tratar com urbanidade o público interno e externo à Administração, prestando informações solicitadas;

1.1.20 - Operar rádio-transmissor;

1.1.21 - Observar, no que couber, as orientações previstas no "Manual do Vigilante" – Apostila do curso de formação de vigilante, homologada pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em:

1.1.22 - http://www.dpf.gov.br/web/informa/segurancaprivada/manual_vigilante.zip

ANEXO III

Fardamentos,
Acessórios e Equipamentos

1. Fardamentos, acessórios e equipamentos para **auxiliar de portaria:**

a) Calça;
b) Camisa de mangas curtas com emblema da empresa;
c) Cinto tático de Nylon, com porta tonfa;
d) Sapatos;
e) Meias;
f) boné ou quepe com emblema da empresa;
g) Jaqueta de frio ou Japona;
h) Capa de chuva com capuz;
i) Crachá funcional;
j) Apito e cordão de apito;
k) livro de ocorrência;
l) tonfa;
m) lanterna com pilhas.

ANEXO IV

RESUMO					
Quadro resumo do valor mensal dos serviços					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Posto tipo 1 - ISS de 5%				21	
Posto tipo 1 - ISS de 2,5%				1	
Posto tipo 3 - ISS de 5%				37	
Posto tipo 3 - ISS de 3%				1	
Posto tipo 3 - ISS de 2,5%				4	
Posto tipo 4 - ISS de 5%				37	
Posto tipo 4 - ISS de 3%				1	
Posto tipo 4 - ISS de 2,5%				4	
Quantidade de empregados		190	Total		
Quadro demonstrativo do valor global da planilha espelho					
Valor global da proposta					
	Descrição				
A	Valor proposto por unidade de medida:				
	A.1 - Valor Proposto para o posto tipo 1				
	A.2 - Valor proposto para o posto tipo 3				
	A.3 - Valor proposto para o posto tipo 4				
B	Valor mensal do serviço				
C	Valor global da proposta (anual)			R$	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇO					
	Escala de Trabalho		Preço mensal do posto	Número de postos	Subtotal

I	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1(um) auxiliar de portaria - ISS de 5%		21	
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) auxiliar de portaria - ISS de 2,5%		1	
III	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 5%		37	
IV	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 3%		1	
V	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 2,5%		4	
VI	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 5%		37	
VII	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 3%		1	
VII	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) auxiliares de portaria em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas - ISS de 2,5%		4	
Total				

POSTO 1 (ISS 5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 1 (quarenta e quatro horas semanais) ISS de 5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Outros (especificar)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (22 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			

D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS				
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS		20,00%	
B	SESI ou SESC		1,50%	
C	SENAI ou SENAC		1,00%	
D	INCRA		0,20%	
E	Salário Educação		2,50%	
F	FGTS		8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)		3,00%	
H	SEBRAE		0,60%	
	TOTAL		**36,80%**	
Submódulo 4.2 - 13º Salário				
4.2	**13º Salário**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
	Subtotal		8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,07%	
	TOTAL		**11,40%**	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento Maternidade**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,01%	
	TOTAL		**0,04%**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,08%	
	TOTAL		**3,25%**	
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias		12,10%	
B	Ausência por doença		1,66%	

C	Licença paternidade	0,08%	
D	Ausências legais	0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	
	TOTAL	**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	
	TOTAL	**71,91%**	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	
B	Lucro	7,00%	
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00%	
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

POSTO 1 (ISS 3%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 1 (quarenta e quatro horas semanais) ISS de 3%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Outros (especificar)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (22 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**

A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS				
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS		20,00%	
B	SESI ou SESC		1,50%	
C	SENAI ou SENAC		1,00%	
D	INCRA		0,20%	
E	Salário Educação		2,50%	
F	FGTS		8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)		3,00%	
H	SEBRAE		0,60%	
	TOTAL		**36,80%**	
Submódulo 4.2 - 13º Salário				
4.2	**13º Salário**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
	Subtotal		8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,07%	
	TOTAL		**11,40%**	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento Maternidade**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,01%	
	TOTAL		**0,04%**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,08%	
	TOTAL		**3,25%**	
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Percentual**	**Valor (R$)**

A	Férias	12,10%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,08%	
D	Ausências legais	0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	
	TOTAL	**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	
	TOTAL	**71,91%**	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	
B	Lucro	7,00%	
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (ISS = 3%)	3,00%	
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

POSTO 1 (ISS 2,5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 1 (quarenta e quatro horas semanais) ISS de 2,5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Outros (especificar)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (22 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (22 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			

D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**36,80%**	
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	
	Subtotal	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	
	TOTAL	**11,40%**	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL	**0,04%**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	
	TOTAL	**3,25%**	
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias	12,10%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,08%	

D	Ausências legais	0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	
	TOTAL	**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade		0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão		3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,42%	
	TOTAL		**71,91%**	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		8,00%	
B	Lucro		7,00%	
C	Tributos			
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)		1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)		7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais (ISS = 2,5%)		2,50%	
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL			
Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
	Valor total por empregado			

POSTO 3 (ISS 5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 3 (doze horas diurnas, em postos 12 X 36) ISS de 5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Intervalo intrajornada			
C	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST			
D	Outros (DSR)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	**Insumos Diversos**			**Valor (R$)**
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
	Total de Insumos diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS				
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS		20,00%	
B	SESI ou SESC		1,50%	
C	SENAI ou SENAC		1,00%	
D	INCRA		0,20%	
E	Salário Educação		2,50%	
F	FGTS		8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)		3,00%	
H	SEBRAE		0,60%	
	TOTAL		**36,80%**	
Submódulo 4.2 - 13º Salário				
4.2	**13º Salário**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
	Subtotal		8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		3,07%	
	TOTAL		**11,40%**	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	**Afastamento Maternidade**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,01%	
	TOTAL		**0,04%**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,08%	

	TOTAL	**3,25%**	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias	12,10%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,08%	
D	Ausências legais	0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	
	TOTAL	**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	
	TOTAL	**71,91%**	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	
B	Lucro	7,00%	
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00%	
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

POSTO 3 (ISS 3%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 3 (doze horas diurnas, em postos 12 X 36) ISS de 3%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Intervalo intrajornada			
C	Adicional de Feriado – Súmula 444 - TST			
D	Outros (DSR)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**36,80%**	
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	
	Subtotal	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	
	TOTAL	**11,40%**	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL	**0,04%**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	
	TOTAL	**3,25%**	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias	12,10%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,08%	
D	Ausências legais	0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	
	TOTAL	**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade		0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão		3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,42%	
	TOTAL		**71,91%**	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		8,00%	
B	Lucro		7,00%	
C	Tributos			
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)		1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)		7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais (ISS = 3%)		3,00%	
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL			
Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
	Valor total por empregado			

POSTO 3 (ISS 2,5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 3 (doze horas diurnas, em postos 12 X 36) ISS de 2,5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Intervalo intrajornada			
C	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST			
D	Outros (DSR)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	
	Subtotal	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	
	TOTAL	**11,40%**	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL	**0,04%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	
	TOTAL	**3,25%**	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias		12,10%	
B	Ausência por doença		1,66%	
C	Licença paternidade		0,08%	
D	Ausências legais		0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,27%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
	Subtotal		**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		5,49%	
	TOTAL		**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	
	TOTAL	**71,91%**	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	
B	Lucro	7,00%	
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (ISS = 2,5%)	2,50%	
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		
Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		

	Valor total por empregado	

POSTO 4 (ISS 5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 4 (doze horas noturnas, em postos 12 X 36) ISS de 5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Adicional noturno			
C	Hora noturna adicional			
D	Intervalo intrajornada			
E	Adicional de Feriado – Súmula 444 - TST			
F	Outros (DSR)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	
	Subtotal	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	
	TOTAL	**11,40%**	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL	**0,04%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	
	TOTAL	**3,25%**	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias		12,10%	
B	Ausência por doença		1,66%	
C	Licença paternidade		0,08%	
D	Ausências legais		0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,27%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
	Subtotal		**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		5,49%	
	TOTAL		**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade		0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão		3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,42%	
	TOTAL		**71,91%**	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		8,00%	
B	Lucro		7,00%	
C	Tributos			
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)		1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)		7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais (ISS = 5%)		5,00%	
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL			
Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			

	Valor total por empregado	

POSTO 4 (ISS 3%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 4 (doze horas noturnas, em postos 12 X 36) ISS de 3%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Adicional noturno			
C	Hora noturna adicional			
D	Intervalo intrajornada			
E	Adicional de Feriado – Súmula 444 - TST			
F	Outros (DSR)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**36,80%**	

Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	
	Subtotal	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	
	TOTAL	**11,40%**	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL	**0,04%**	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	
	TOTAL	**3,25%**	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente				
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Férias		12,10%	
B	Ausência por doença		1,66%	
C	Licença paternidade		0,08%	
D	Ausências legais		0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,27%	
F	Outros (especificar)		0,00%	
	Subtotal		**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		5,49%	
	TOTAL		**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade		0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão		3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,42%	
	TOTAL		**71,91%**	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		8,00%	
B	Lucro		7,00%	
C	Tributos			
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)		1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)		7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais (ISS = 3%)		3,00%	
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL			
Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			

	Valor total por empregado	

POSTO 4 (ISS 2,5%)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16				
Dia				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional			2016
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	
Serviços de Auxiliar de Portaria - tipo 4 (doze horas noturnas, em postos 12 X 36) ISS de 2,5%			**Posto de Serviço**	
Forma de Tributação: Lucro Real				
Anexo IV-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Auxiliar de Portaria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de Portaria**	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**		**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário Base			
B	Adicional noturno			
C	Hora noturna adicional			
D	Intervalo intrajornada			
E	Adicional de Feriado - Súmula 444 - TST			
F	Outros (DSR)			
	Total de Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**			**Valor (R$)**
A	Transporte (15 dias x 2 vales/dia x valor unit. da tarifa R$2,80) - (desconto 6% do salário)			
B	Auxílio alimentação (15 dias x valor unitário do vale R$ 6,66) - (desconto 20% PAT)			
C	Seguro de Vida			
D	Cesta Básica			
E	Assistência Social Familiar			
	Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**36,80%**	
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	**13º Salário**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	
	Subtotal	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	
	TOTAL	**11,40%**	
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,03%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
	TOTAL	**0,04%**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	
	TOTAL	**3,25%**	
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**

A	Férias	12,10%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,08%	
D	Ausências legais	0,82%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	**14,93%**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	
	TOTAL	**20,42%**	

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Percentual**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	
	TOTAL	**71,91%**	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	8,00%	
B	Lucro	7,00%	
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65%	
	C1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60%	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (ISS = 2,5%)	2,50%	
	C4. Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	

	Valor total por empregado	